

**DELIBERAÇÃO CONSELHO MULTIDISCIPLINAR DE GRADUAÇÃO/FCA – 01/2024**

Regulamento o Trabalho de Conclusão do Curso de Ciências do Esporte da Faculdade de Ciências Aplicadas da Unicamp.

Capítulo I – Das disposições preliminares

Art. 1º - Este regulamento define as diretrizes técnicas, procedimentos de acompanhamento e critérios de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Ciências do Esporte.

Parágrafo único - Alunos(as) que tiverem como exigência a disciplina CP804 – Trabalho de Conclusão de Curso, devem seguir as orientações referentes à disciplina CP807 – Trabalho de Conclusão de Curso II.

Art. 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso é um componente curricular obrigatório do Curso de Ciências do Esporte da FCA, segundo o Projeto Pedagógico do curso e as diretrizes do MEC, assim como segundo os catálogos vigentes.

Art. 3º - O Trabalho de Conclusão do Curso de Ciências do Esporte é um trabalho individual, poderá ser realizado por meio de trabalho associado à pesquisa, decorrentes de processos de Iniciação Científica individuais; desenvolvidos nos Laboratórios e/ou constituída a partir das disciplinas da grade curricular com este fim. E se caracteriza no formato monográfico, também considerado o formato tradicional (TCC de Pesquisa). Também podem ser constituídos de Relatórios Técnicos Aprofundados, decorrentes de experiências com estágio ou atividades de extensão (organizações estudantis, ações com a comunidade interna e externa), contemplando descrição e reflexões do contexto vivenciado, seguido de propostas intervenção e proposta para resolver um problema identificado; da mesma forma também podem ser associados à Propostas de Inovação Tecnológicas e/ou Intervenção inovadora do Profissional de Ciências do Esporte e sua atuação teórico-prática. Ressaltando-se que o Relatório Técnico deve contar com o devido suporte da literatura acadêmica.

Parágrafo 1o - A coordenação do curso irá disponibilizar um Manual para auxílio dos(as) alunos(as) no processo de desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso, como por



exemplo, definição de temas e demais informações.

Art. 4º - O TCC será iniciado desde o 6º período, da seguinte forma:

§ 1º - O projeto de TCC iniciará seu desenvolvimento na disciplina SL600 – Introdução à Prática de Ciências, cursada preferencialmente no 6º período.

§ 2º - Para ingressantes até o ano de 2022 e respectivos catálogos anteriores a este ano, as orientações e o desenvolvimento do TCC devem acontecer posteriormente à aprovação na disciplina SL600, ao longo preferencialmente do 7º período, a partir da matrícula do(a) aluno(a) na disciplina CP707 – Trabalho de Conclusão I e depois, se aprovado na CP707, a partir da matrícula do(a) aluno(a) na disciplina CP807 – Trabalho de Conclusão II.

§ 3º - Para ingressantes a partir do ano de 2023 e respectivos catálogos subsequentes, as orientações e o desenvolvimento do TCC devem acontecer posteriormente à aprovação na disciplina SL600, ao longo preferencialmente do 7º período, a partir da matrícula do(a) aluno(a) na disciplina CP710 – Desenvolvimento e Relatório de Pesquisa e Prática em Ciências e depois, se aprovado na CP710, a partir da matrícula do(a) aluno(a) na disciplina CP807 – Trabalho de Conclusão II.

Art. 5º - O TCC será finalizado preferencialmente no último ano da graduação, por meio da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II (CP807), cursada no 8º período em atividades de orientação, entrega da versão final do trabalho, sua apresentação e aprovação final.

Art. 6º - Cada aluno(a) deverá ser responsável pelo desenvolvimento do seu próprio TCC, não sendo permitido a coautoria deste trabalho com outros discentes (trabalhos desenvolvidos em grupo).

Art. 7º - Cada aluno(a) terá que ser orientado(a) por um(a) docente que leciona para o curso de Ciências do Esporte, como responsável por sua orientação na realização do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º - O(a) orientador(a) poderá ser um docente de outro curso da FCA ou de outra faculdade, desde que haja um coorientador(a) que pertença ao corpo docente do curso de Ciências do Esporte, que possa acompanhar e participar do processo de orientação, colaborando para as especificidades da área.

§ 2º - O(a) aluno(a) também poderá ter um(a) coorientador(a), sendo este(a) pertencente



a outro curso da FCA ou a outra faculdade (dentro ou fora da UNICAMP), ou ainda aluno devidamente matriculado em um programa de pós-graduação da UNICAMP, sendo todos os casos a partir da anuência do(a) seu(sua) orientador(a) e coordenação do curso..

§ 3º - O(A) aluno(a) poderá trocar de orientador(a) durante o processo de elaboração do TCC, desde que este processo seja de ciência e concordância de ambos orientadores.

Art. 8º - A disciplina SL600 – Introdução à Prática de Ciências, tem como metas principais: a definição de um(a) orientador(a), o início do desenvolvimento do TCC (projeto), incluindo a definição do tema a ser desenvolvido.

Art. 9º - A disciplina CP707 - Trabalho de Conclusão de Curso I ou CP710 - Desenvolvimento e Relatório de Pesquisa e Prática em Ciências, tem como meta principal o início do desenvolvimento do TCC, assim como a responsabilidade por parte do aluno(a) da entrega de relatório parcial e versão preliminar do trabalho, conforme exigido pelo(a) orientador(a).

Art. 10 - A disciplina CP807 - Trabalho de Conclusão de Curso II, tem como objetivo a finalização do TCC, a realização da banca avaliadora e a entrega em formato definido à biblioteca (caso aprovado), seguindo o calendário de TCC vigente proposto pela Área Acadêmica da FCA.

Parágrafo único - O trabalho será apresentado em dois formatos: oral (sessão pública) e escrito (texto monográfico), em dias e horários que serão estipulados pela disciplina CP807.

Art. 11 - Caso o desenvolvimento do TCC envolva situação experimental com voluntários e/ou com animais, é obrigatória a submissão do estudo para apreciação e aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP ou CEUA), segundo disposto na Resolução CNS no. 466/12.

Capítulo II - Das atribuições

Art. 12 - São representantes setoriais institucionais envolvidos diretamente no desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso:

- I. a Coordenação de Graduação;
- II. a Coordenação Associada do Curso de Ciências do Esporte;



- III. os(as) docentes orientadores(as);
- IV. os(as) alunos(as) matriculados(as) nas disciplinas de TCC (CP707 – Trabalho de Conclusão I, CP710 - Desenvolvimento e Relatório de Pesquisa e Prática em Ciências e CP807 – Trabalho de Conclusão II).

Art. 13 - Compete à Coordenação de Graduação em parceria com o(a) orientador(a), decidir, em instância recursal, todas as questões relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 14 - Compete à Coordenação Associada do Curso de Ciências do Esporte o acompanhamento de todo o processo do TCC definidos por este Regulamento, especialmente, realizar a atribuição dos(as) orientadores(as), se necessário, em conjunto com os(as) docentes do curso.

Art. 15 - Compete aos(as) docentes responsáveis pelas orientações acompanhar as atividades de TCC de todos(as) os(as) alunos(as), especialmente, as seguintes atribuições:

- I. cumprir os prazos estipulados pelo calendário Acadêmico e ações no SIGA a respeito do Fluxo de Monografias e TCCs;
- II. realizar reuniões periódicas com os(as) alunos(as) matriculados(as) nas disciplinas CP707 – Trabalho de Conclusão I, CP710 - Desenvolvimento e Relatório de Pesquisa e Prática em Ciências e CP807 – Trabalho de Conclusão II, sobre as atividades a serem desenvolvidas e suas normas;
- III. organizar cronograma de atividades e divulgar o calendário das bancas examinadoras do TCC;
- IV. compor as bancas examinadoras do TCC dos(as) seus(suas) orientandos(as);
- V. compor as bancas examinadoras dos demais alunos(as), quando convidado(a);
- VI. avaliar os alunos(as) de TCC, desde a execução do projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, o desenvolvimento do trabalho até sua versão final para posterior entrega para a Biblioteca (pelo aluno);
- VII. atribuir e inserir as notas no Sistema de Controle Acadêmico da Diretoria Acadêmica (DAC), por meio do SIGA.

Art. 16 - Compete ao(à) discente as seguintes atribuições:

- I. matricular-se nas disciplinas SL600 – Introdução à Prática de Ciências, CP707 - Trabalho de Conclusão de Curso I, CP710 - Desenvolvimento e Relatório de Pesquisa e Prática em Ciências e CP807 - Trabalho de Conclusão de Curso II nos períodos



- definidos pelo Calendário Escolar de Graduação e na turma específica de
- II. seu(sua) orientador(a);
 - III. cumprir os prazos estipulados pelo calendário Acadêmico e ações no SIGA à respeito do Fluxo de Monografias e TCCs;
 - IV. participar de treinamentos referente à elaboração de TCC, oferecidos pela Biblioteca da FCA;
 - V. participar de reuniões periódicas com seu(sua) professor(a) orientador(a);
 - VI. cumprir o calendário de entrega do TCC estipulado pelo(a) professor(a) responsável da disciplina;
 - VII. apresentar o TCC perante banca examinadora;
 - VIII. entregar a versão final do TCC para a Biblioteca, após aprovação do(a) orientador(a), via email ou em papel (conforme orientações vigentes).

Capítulo III - Da definição do(a) professor(a) orientador(a)

Art. 17 - A indicação do(a) orientador(a) será definida a partir do tema do TCC, da procura pelo(a) aluno(a) e da gestão do(a) professor(a) responsável pela disciplina SL600 – Introdução à Prática de Ciências.

§ 1º - O(A) perfil do(a) professor(a) orientador(a) deve seguir o disposto no Artigo 7º;

§ 2º - A definição do(a) orientador(a) será concluída após aceite do(a) orientador(a), podendo este ser feito por e-mail ou reunião sobre o tema.

Capítulo IV - Do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 18 - Será aprovado(a) nas disciplinas CP707 - Trabalho de Conclusão de Curso I, CP710 - Desenvolvimento e Relatório de Pesquisa e Prática em Ciências e CP807 - Trabalho de Conclusão de Curso II, o(a) aluno(a) que preencher os seguintes requisitos:

- I. presença em pelo menos 75% dos encontros realizados com o(a) professor(a) orientador(a);
- II. nota final maior ou igual a 5 (cinco);

§ 1º. – As notas serão compostas conforme o estabelecido nos Planos de Desenvolvimento das respectivas disciplinas, respeitando-se a orientação disposta no Artigo 19, parágrafo



quinto;

§ 2º. - Os(as) aluno(a)s reprovados(as) deverão cursar as respectivas disciplinas novamente.

Art. 19 - O(A) aluno(a) deverá apresentar o TCC em sessão pública perante banca composta por dois(duas) docentes avaliadores(as), sendo um(a) deles(as) o(a) orientador(a), que também realizará a supervisão e a presidência da sessão.

§ 1º - O membro da banca convidado será indicado pelo(a) professor(a) orientador(a), em diálogo com o(a) orientando(a);

§ 2º - As datas, horários, locais e composição das bancas serão divulgados pelo(a) orientador(a) responsável pela turma da disciplina CP807 – Trabalho de Conclusão de Curso II;

§ 3º - Na apresentação, o(a) aluno(a) terá até 15 (quinze) minutos para apresentar seu trabalho e os membros da banca terão até 20 (vinte) minutos para fazer sua arguição.

§ 4º - A banca atribuirá conceitos de 0 a 10 para a apresentação do aluno(a).

§ 5º - O conceito atribuído pela banca examinadora, soma-se com o valor concedido pelo(a) professor(a) orientador(a), com a variação de 0 a 10, referente a uma análise do processo de orientação do TCC, como: cumprimento dos prazos e solicitações, presença nos encontros de orientação e empenho no desenvolvimento do trabalho – como processo de pesquisa e como trabalho monográfico.

§ 6º - A somatória destas notas, dividida por 2 (média aritmética), resulta na composição da nota final semestral da disciplina, que deve ser postada pelo(a) professor(a) orientador(a) no SIGA.

Art. 20 - No final da disciplina CP807 – Trabalho de Conclusão de Curso II, após a aprovação segundo os critérios descritos no artigo 18 e 19, o discente deverá entregar ao orientador(a), em data pré-estabelecida, a versão final do TCC nos formatos exigidos pela Biblioteca da FCA.

Art. 21 - O TCC, em sua versão final, deverá ser depositado pelo(a) aluno(a) no SIGA e cumprir protocolos para o depósito do trabalho na Biblioteca Prof. Dr. Daniel Joseph Hogan



da Faculdade de Ciências Aplicadas, de acordo com o prazo estabelecido pelo professor responsável pela disciplina, em consonância com o calendário do TCC fornecido pela Área Acadêmica.

§ 1º - Não será aceito depósito de trabalho após o prazo fixado no calendário do TCC.

§ 2º - O TCC seguirá as normas do Manual para o Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências do Esporte da Faculdade de Ciências Aplicadas.

Capítulo VI - Disposições Finais

Art. 22 - Os(As) aluno(a)s deverão seguir as orientações de seus(suas) docentes orientadores(as), os Manuais e Normas para Trabalhos de Conclusão de Curso Biblioteca Prof. Dr. Daniel Joseph Hogan, da Faculdade de Ciências Aplicadas.

Art. 23 - A publicação dos respectivos TCCs na Biblioteca da FCA deverá seguir as determinações estabelecidas pela Comissão de Biblioteca, quando da elaboração dos procedimentos de depósito, publicação, disponibilização e acesso público, tanto no formato digital (acesso remoto) quanto no formato papel (acesso local).

Art. 24 - Em caso de plágio total ou parcial, identificado pelo(a) orientador(a), docente da disciplina e/ou banca examinadora, independente da fonte (artigos, trabalhos de pesquisa, Inteligência Artificial etc), o trabalho estará reprovado e o discente deverá ser encaminhado para apresentar justificativas à Comissão Disciplinar estabelecida pela coordenação de graduação junto à coordenação associada do curso de Ciências do Esporte.

Art. 25 – Em caso de escrita total ou parcial, identificado pelo(a) orientador(a), docente da disciplina e/ou banca examinadora, advindo de recursos de Inteligência Artificial, o trabalho será reprovado.

Art. 26. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso de Graduação.

Art. 27 - Este regulamento entra em vigor na data da sua aprovação. Ficam revogadas as Deliberação CG-FCA nº 185/2012 e Deliberação CMG 12/2021.



Limeira, 24 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Luiz Eduardo Gaio

Vice-Presidente do Conselho Multidisciplinar de Graduação

Documento assinado eletronicamente por Luiz Eduardo Gaio, Coordenador de Curso de Graduação, em 04/12/2024, às 10:23 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
99EFC7A5 C30B488D 8421E3F1 432F1475

